

LEI N° 696, DE 8 DE MAIO DE 1962

Considera entidades de utilidade pública

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública as seguintes entidades:

- 1 - Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância;
- 2 - Asilo de Dementes "João Dina Machado", do Centro Espírita "Burípedes Barzanulfo";
- 3 - Abrigo dos Velhos, do Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a cuja o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 8 de maio de 1962.


David Ribeiro de Souza
Presto fé que a Lei


Antônio Cardillo
Secretario


AG...